



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2777, de 31 de outubro de 2017

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guanhanes, estabelecida pela Lei Complementar Nº 002 de 17 de junho de 2014, para ajustes nos cargos do nível XXIII e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ajustada a jornada de trabalho dos cargos do nível XXIII que passam a cumprir carga horária de 30 horas semanais.

§ primeiro: O ANEXO I - CARGOS DA CARREIRA GERAL - da Lei Complementar 002/2014 passa a vigorar com as modificações estabelecidas no ANEXO I desta lei.


§ segundo: O ANEXO II - QUADRO DE CARREIRA - SAÚDE - da Lei Complementar 002/2014 passa a vigorar com as modificações estabelecidas no ANEXO II desta lei.

Art. 2º - Ficam adequados os salários dos cargos do nível XXIII que passam a receber os proventos de acordo com a alteração da Tabela de Vencimentos e Progressões na Carreira, conforme anexo III desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Art. 37 da Lei Complementar 002/2014.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Guanhanes/MG, 31 de outubro de 2017.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei,
() o Decreto, () a Portaria, número
2.777 na íntegra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 31/10/17.

Ass.: 

Mat. 6975